

Nº 79 16 OUT 1943 X 3406205
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de Minas Geraes



Comarca de Arassuahy

Cx. 42
2º ofício

1943

Juizo de Direito

Escrivão Carmona

Assolamento dos bens deixados
por José Pereira de Sousa
Assolante —
Ana Rosa Pereira de Sousa
Cidade

Autuação

Aos 15 dias do mez de Outubro
do anno de mil novecentos e quarenta e seis
nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio, autuo
os documentos que seguem; do que faço esta autuaçao.

O Escrivão

Carvalho Garcia Carmona

D. ao 2º ofício Comarca 2
ARASSUAI, 15-10-1843
O DISTRIBUIDOR
RR hancas 63,00

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arassuai.

D e A. como requer e registre-se
Arassuai, 15 - 10 - 1843.
Ytacayaba

Por seu advogado abaixo assinado, diz Ana Rosa Pereira de Souza que, nesta cidade, onde era residente e domiciliado, faleceu a 27 de Agosto ultimo, sem testamento e em estado de solteiro, sem deixar descendentes, seu filho José Pereira de Souza, deixando bens de valor inferior a Cr. \$10.000,00; e, como seja necessário proceder-se a arrolamento dos referidos bens, vem requerer a V. Excia. que, D. e A. esta com a inclusa procuraçāo, se digne de nomea-la inventariante e admiti-la a prestar o compromisso do respectivo cargo e assinar o competente termo, prosseguindo no processo até sentença final.

Desde já, apresenta as seguintes relações:

Relação A. O arrolado faleceu no dia e logar acima referidos; era solteiro e não deixou descendentes nem testamento; deixou apena a suplicante, sua mãe, como unica herdeira:
-- Herdeira unica: - Ana Rosa Pereira de Souza.

Relação B:

Bens do espolio:

Uma parte de terras, situada na Fazenda "Vera Cruz", na zona suburbana desta cidade, á margem direita do Ribeirão Calhauzinho, em comum, com a area de *50* hectares, mais ou menos, havida por herança de seu pae Antonio Pereira de Souza, á qual da *v* valor de Cr. \$3.000,00

Uma parte de casa, com comodos de aluguel, situada nesta cidade, á rua Francisco Sá, (antiga rua João Mendes), construida em um terreno com a area de metros quadrados, havida por herança de seu pae Antonio Pereira de Souza, no valor de Cr. \$1.500,00

Nestes termos,

P. deferimento.



3
Cassiano

Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuraçao, por mim assinado, nomeio e constituo meu bastante procurador nesta cidade de Arassuai, onde reside, o Snr. Dr. Aloysio da Cunha Peixoto, brasileiro, advogado, casado, com poderes ad juditia, para requerer ao Juizo competente o arrolamento ou inventario e partilha dos bens deixados por falecimento de meu filho José Pereira de Souza, ocorrido nesta cida-
de a 27 de Agosto ultimo, sem testamento e sem deixar descendentes, podendo o aludido procurador requerer o que for necessario, assinar o compromisso do cargo de inventariante, fazer declarações, concordar ou não com qualquer ato ou terro, usar dos recursos legais, de qualquer despacho ou sentença, transigir, praticar enfim todo e qualquer ato em direito permitido e que for necessario para bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta que tudo darei por firme e valioso.

Arassuai 27 de Outubro de 1943
José Pereira de Souza



reconheço verdadeira a firma supra
Ass. de Arassuai, 4 de Outubro de 1943
Em testemunha E. P. L. de verdade

Edgar Jardim



Certifico com fi, ter registrado no livre
competente, o presente feit. a. Trassalby,
lys, 15 de Outubro de 1943. Ossivias,
Camillo Lopes Casanova.

Cat 31

Designações

Designo para 16 pessoas meia dia
12 horas, na sala das audiências
deste Juiz, para ter espor quem
possesse escopo de assolante.

Cat 32, 2

Trassalby, 15 de Outubro de 1943. A
escrivia, Camillo Lopes Casanova.

CERTIFICO, donde, termi-
nado o Dr. Aloysio da Cunha
queixas para em nome
de um constituinte, prestar a
devido compromisso legal
de assolante. Trassalby 15
de Outubro de 1943. Ossivias,
Camillo Lopes Casanova

Atento de compromisso de inventoriante.

Nos dezesseis dias de meia de Outubro
de mil novecentos e quarenta
e três, nessa Cidade de Trassalby
sala das audiências deste Juiz,
presente o Entor José Ataíde e
secretaria, Juiz de Direito, desto
município, comigo escrivia abaias
designado, ali comprometi o Dr. A.
Lopes da Cunha queixas, que em
seguida, prestou o compromisso.

23
3

33
3

3

legal se bem servir, legal e bon
postamente, os corpos de autoridade
de sobre ficados profissiona
mentes de José Coimbra de Sou
za, segue vidro jaz em
sótilassos este tempo, que
a esses não posso referir, pro
curador. Eu, Camillo Lopes
Corrêa escreva, asscrevi.
Y o sé Viquaria de Cáyoba.

Hojis da Cunha

Conclusões

Enromessusdia, mez sans
retto, fizes estes autos conclus
tos o ^{Exmo} Dr. Dr. Juiz de Direi
to desto processos. Eu, Camil
lo Lopes Corrêa, asscrevi.
Clyps.

Dizam os interessados sobre
as declarações de fato e o valor
dados aos bens.

Aramai, 18 - 10 - 1843

uf V Cayoba

Patn

Enromessusdia, mez sans
proclamações, recebi estes
autos. Eu, Camillo Lopes Corrêa
não escreva, asscrevi.

CERTIFICO que citar os Drs. Dr. A.
Loyis da Cunha Góes e Dr.
Joaquim de Melo, este goletor e aquele
procurador passante para

nos forags de cincos dias, digo em
sobre a descrição e valor
dos aos bens do espelio.

Arassuai, 18 de Outubro
de 1943. Escrivão, Camille
Lopes Coimbra.

Hilst
Enomesme dia, me e
ano supradessigados com
pistola S. L. Dr. Aloisio
do Curto Peixoto. Eu, On
mills Lopes Coimbra escrevi:
Denipistn

Concordo com a descrição e
valor dos bens.

Arassuai, 18-10-943

(Aloisio Peixoto)

Dato

Enomesme dia, me uns
supradescritos, recebi es
tes autos. Eu, Camille
Lopes Coimbra escrevi:

Hilst

Elogio em seguida, face os
pistolas fuzil L. Colletor
Estacion. Eu, Camille
Lopes Coimbra escrevi:

Confista

Concordo com a descrição e valor dos bens.

Registrado sob o n. 83. Arassuai - 18-10-943.

O coletor, Nels & Melt

RECEBIMENTO

Aos 18 de Outubro de 1943,

estes autos. De que para constar lavrei

: Escrivão, Camille Lopes Coimbra

CONCLUSÃO

Ato P. de Outubro de 1943.

estes autos conclusos ao M. M. Jui
de Piracicaba

para contrarua. Do que para consta. Avviado

Piracicaba, Camilo Lopes Guimaraes
Domingos

Proceda-se a liquidacão
e desta de-se Vista aos
interessados e se acordos,
cuntados, selados e prepara
os. com os audiencias
piscas a' conclusao.
Piracicaba, 19-10-1943

Jataí

Em nome da supradita
pessoas, recebi estes autos
Em, Camilo Lopes Guimaraes
escrivão, escrevi:

Vista

Eles em seguida faco
percorriam os Drs. Com
tados e juiz. Em, Ca
milo Lopes Guimaraes
escrivão, escrevi:

O ex-pisc

PROCEDEU

Liquidação

Mercado maior

Crh 4.500,00

Po monte maior abate se:

Curto de fidalgo funeral

" 180,00

Resta

Crh 4.340,00

que se abate ainda o imposto de
causa mortis calculado pelo
modo seguinte:

14% de fachas acidentes Crh 173,60

Selos de batas e gaias " 7,00 Crh 180,60

Resta Crh 4.159,40

Brasília, 19 de Outubro de 1943

Cantador Temporário Chaves

Fatn

Em 01/09/1943, meus amigos em \$0,50
protegidos, recebi estes au-
tos. Eu, Camillo Lopes Gomes
não escrevo, escrevi.

CERTIFICO, estou Je, testem-
unho aos interessados - Dr.
Aloysio da Cunha Ribeiro e
Nelson de Melo, para os \$0,00
pros legal, direito e bens
liquidados nisso. Brasília
lly 19 de Outubro de 1943. Escre-
vi, Camillo Lopes Gomes

Fatn

Em nome da minha, meu amigo superior
declarados, faço estes autos com
ponto ao Dr. procurador da povo \$0,50
ponte. Eu, Camillo Lopes Gomes
não escrevo, escrevi.

Concistor
Concordo com a liquidacao.

Arassuai, 20 - 10 - 943

Moxim Saino
Pato

\$0,50 Assimite e mundios do meu
de Outubro de 1843 recebi
estes autos. Eu, Camilo
lo Lopes Cosme, escrevi.

Vista

\$0,50 Elos em seguida faco os
esfor Vista dos Sr. Coletor
Estado do Rio. Eu, Camillo Lo-
pes Cosme, escrevi.

Concistor

Concordo com a liquidacao -

O apólio deve importar territorial.

Arassuai, 21 - 10 - 943.

O colator, D. José a M. de

Pato

\$0,50 Em mesmo dia, meus pais pro-
prietarios, receberam estes au-
tos. Eu, Camillo Lopes Cosme
nunca escrivi, escrevi.

Certifico que todos os interessados
dos respostas concordaram com
os acordos retos. Arassuai, 21 de
Outubro de 1843. Declaro, Camillo Lopes
Cosme.

Vista

Em mesmo dia, meus pais pro-
prietarios, faco estes autos com vista a

Dr. Contador das Finanças. Em, Gam
millo Lopes Carrasco escrevi.
— Comunista —

De Conta

Hoje fiz Dr. J. Acayaba
Comissão de Contabilidade C/20% - 50% Crh 1,20

Pelo julgamento " " " " " 4,20 Crh 5,40 pf.

Hoje Colaborador Estadual

Pagamentos de folha e conta C/20% - 50% M.H.P. " 7,80

Hoje Escrivado

Termos maiores 1/4 de 500 e quinze Crh 28,00

Certidões de fidejuntas 0,70 " 24,70

10% Sf 52,70

" 5,30

" 58,00 Carnava

Hoje Oficial governo

Conselheiros de auctor por dia e reis Crh 12,00

10% Sf Crh 12,00

" 1,20

Pg 13,20 80% 80%

Hoje Gestor e Contador

Distribuição liquidação e contas em 14,00

10% Sf Crh 14,00

" 1,40

Pg 15,40

Ribeira

Hoje Estado

50% das contas do Juiz e Colaborador Crh 13,20

10% " " " Escrivado e Oficial " 6,50

10% " " " Gestor e Contador " 1,40

Selos de 6 folhas de auctor 12,00 " 33,10 Pg.

Selos de educação " 0,20

Scanner Crh 133,10

Assassinio, 21 de outubro de 1943

A Contador Fernandes Chaves

Gata

Quinze dias, meus e meus próprios declarados,
recebi os seguintes contos. Em, Gamillo La
pes Carnava escrevi, escrevi.

Vista

Eloso em seguida fui - os
com o visto os Dr. Coletor Es-
tadual. Eu, Camillo Lopes
Corrêa e escrevi.

Comprovante

Concordo com a conta acima.

Aracaju, 21 - 10 - 1945.

O Coletor, Dr. Camillo Lopes

Data

Em meu dia, fiz e ansepara declaro
que recebi estes autos. Eu, Camillo Lopes
Corrêa e escrevi, escrevi:

Guia

A coletoria estadual não os interessava
dos recolher a importância de R\$ 33,10.
decusas contadas aos Estados de
rassurahy, 21 de Outubro de 1943. Pecori-
nho, Camillo Lopes Corrêa

R\$ 33,10.

Fiz os impostos da taxa de
informe conhecimento n° 500.424, desta data.

Coletoria Estadual do Município de

Aracaju, 7 de Janeiro de 1945

Collector

Encarregado

Maeir Lopes da Silva Sub. Defor

RECEBIMENTO

1.º de Fevereiro de 1945.

recebi estes autos. De que para consta: lavrei
esta.

Esenvio,

Camillo Lopes
Corrêa

Vista

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19~~YY~~

Celso Alves

Nº 500424

D I V E R S O S

Selo _____ Cr \$ _____, _____
Assinatura do "Minas Gerais" _____ Cr \$ _____, _____
Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial Cr \$ _____, _____
Imposto sobre Turismo e Hospedagem _____ Cr \$ _____, _____
Multa _____ Cr \$ _____, _____
Selo do conhecimento _____ Cr \$ _____, _____
Total Cr \$ _____, 33/10

Fica debitada ao coletor a importância de 33/10
recebida de Caíulo Cayupua Tab. Z. Olho
proveniente de Selo fatura do 1º dia todo
descanso de 1º dia Pena de
Socia.

Coletoria Estadual de Brasília
em 8 de Setembro de 19YY
O Coletor, Manoel Flávio da Silva
O escrivão, Geraldo Cipolla

Vista

Encaminho dia, nôta para re-
tos declarados, falso estes
autos com visita aos Dr.
Dr. Profis Municipal, Enr,
Daniels Lopes Carmona.
escrivão, escrevi.

Coin pistn —

O expolio está sua ouus para
com a Prefeitura.

Masmai, 9x2x945.

Jefferson Caupods - Chefe do
Serviço da Fazenda municipal

Datn

Encaminho dia pagina, re-
abi estes autos. Escrivão, Da-
niel Lopes Carmona.

Escrivão
Elego em seguida, falso os
refiz pistn aos Dr. Cole-
tos Estadual. Enr, Dani-
el Lopes Carmona escrevi

Complainta

Esta pagina importo judicial e van au auss.
Masmai, 9x2x945

Hanffordita - Dto Estado.

Datn

Desgratoz de ferreiro de 1845,
recbi estes autos. Enr, Daniels
Lopes Carmona escrevi.

Conclusao

Encaminho dia, nôta para
super declarar, falso a

conclusões pro Exmo Sr. Dr. Juiz
de Direito do Ceará. Eu,
Camillo Lopes Corrêa,
escrevi e escrevo.

Clzº com grº 5, 40.

Visto e lido

Julg. por sentença e calculo de 18
para que o mesmo produza
em efeitos legais e mundo que
fundi e quinzenas se esperam
as finas para a liquidacão de
imposto - União Oficial, P. S.

Possui 15-2745

Demissão superior
de todos os encargos
devidos ao S. J. Regis
Mayata, de 68.1.20.

Dato em -

Demissão
Data

Trinta e quatro dias do mês de Fevereiro de
mil novecentos e quarenta e cinco
recebi estes autos. Eu, Camillo Ló-
pes Corrêa, escrevo.

Publicação

Em vinte e um dia, mês e ano supra
declaradas, em meu cartório, fize por
bliga a sentença supra, de que fará
este termo. Eu, Camillo Lopes
Corrêa, escrevo.

Certifico que, estes ocorrências de

RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19⁴⁵

Nº 152631 *

assinatura

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO «CAUSA-MORTIS»

| | | |
|------------------------------------|--------------------|------------------|
| <u>4</u> % sobre | \$ <u>4.340,00</u> | \$ <u>173,60</u> |
| Multa de <u>10</u> % | | \$ <u>17,40</u> |
| Sélos: de conhecimento e guia..... | | \$ <u>4,00</u> |
| Total | | \$ <u>198,00</u> |

A fólias do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de
proveniente do imposto sobre transmissão «causa-mortis», de acordo com a tabela
n.º 2, do decreto-lei n.º 67, de 20 de janeiro de 1938, letra n.º _____, sobre
o quanto da conta da herança
líquido pelo falecimento do seu filho
opõe-se revogado para o dia que
21 de agosto de 1948. Guiado Exi
do Campo Calvário

Coletoria Estadual de Aracruz,

26 de Setembro de 1945

O Coletor Umaiz Souza Filho

O Escrivão Costimil do Canto

10,340

00,0MEK

A

OKH
0,0
0,0
0,0,881

10

(en pormer etat de l'ensemble.
Le plancher est en bois de chêne.
La porte est en bois de chêne.
Les murs sont en pierre - brique.

Le plancher est en bois de chêne.
La porte est en bois de chêne.
Les murs sont en pierre - brique.
Le plancher est en bois de chêne.
La porte est en bois de chêne.
Les murs sont en pierre - brique.

Chambre

TX aiseur de
salle de bains et toilette
et de cabinet de

sentença retro, intimei aos Srs. Dr. Plog
sio da Cunha e Ribeiro, procurador da
parte, e Alboacir Afonso da Silveira,
coletor estatival, que fizeram bem
cientes, o que soube. Arasunby 15
de Fevereiro de 1845. Descrivam, Camillo
Lopes Corrêa.

Certifico que está fizesse proposta de
quincas dias, e que ora se faz respeito pe-
los interessados, o que soube.
Arasunby 21 de Fevereiro de 1845.
Descrivam, Camillo Lopes Corrêa.

Glia

A coletoria estatival por a
parte interessada propôs-se im-
posto causa mortis niver-
lado de réis 181, 60. Arasunby 25
de Fevereiro de 1845. Descrivam, Ca-
millo Lopes Corrêa.

198,00

150,631

26 Fevereiro 45

Manifestação Subscrita Pelo

CONCLUSÃO

As quincas de Maio de 1845,
faz estes autos concordar
ao Exmº Sr. Dr. Juiz de
Direito da Corrêa. Eu,

Camilo Lopes Carmona es
privado, descrevi:
Colzo

Vitória

Sabendo os inventariantes
que eram todos os bens & co-
muns, nenhos ser o imóvel sucessão
do "de-cunhado" bento ex-leje. P.S.

Camilo Lopes Carmona

Dixi assim opinião
Pato

Enviaremos dia, mês e ano
após, receber estes autos. Em,
Camilo Lopes Carmona es
privado, descrevi.

Publicação

Eloso em seguirá, faze juntar
bliga o ~~particular~~ & apurá-
desquitaros este bento.
Em, Camilo Lopes Carmona
mig privado, descrevi.

CERTIFICO que de todos
os conteudos dos despojos fu-
ram juntados os Dr. São
José da Cunha Vieira, jone
guardador do arrependente, don
Fé. Frazinheiros, 5 de Maio
de 1845. Descrições, Camilo
Lopes Carmona.

